PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Baixada a cena 2

L E I Nº 449

- Concede título de Cidadão Petroleopolitense.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º Fica concedido ao Senhor Sebastião Lopes Dinis, o título de cidadão Petroleopolitense, pelos inestimáveis serviços prestados à Comunidade.

Artº 2º Revogadas as disposições em contrário, - entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 15 de Dezembro 1 967.

Cesar Julião de Melo
Prefeito Municipal

Geraldo de Sousa - Secretário